



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 0037/2019 – SECJEL CELEBRADO EM 19 DE  
SETEMBRO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE  
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA  
CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A  
EMPRESA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS -  
EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Travessa Adriano Dias Carvalho, S/N, Sobral-CE, CEP: 62.010-460, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o **Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA** residente e domiciliado neste município e a **EMPRESA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP**, estabelecida na Rua QL 33, Bloco A, Sala nº 212, Bairro: GUARA II, Brasília - DF, Fone: (61) 3568.9392, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.344.505 SSP DF, e inscrito sob o CPF nº 892.705.766-04,, residente e domiciliado no Setor SQS nº 415 BL R, apartamento: nº 107, bairro: Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.298-180, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista o Pregão Presencial 093/2019, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Fundamenta-se o presente termo na necessidade a inclusão da cláusula de livre acesso, nos moldes do art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, e aditivo de prazo, nos moldes do Art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 8ª do contrato ora aditivado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente termo aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo a inclusão de cláusula de livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo bem como prorrogar o prazo de vigência do por mais 103 (cento e três) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Fica acrescentado na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 0037/2019 - SECJEL as seguintes obrigações: 11.10) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo; 11.11) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento contratual; 11.12) Permitir o livre acesso de servidores da



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. Fica alterado o prazo de vigência mencionado na Cláusula Oitava do contrato original, passando o contrato administrativo nº 0037/2019 - SECJEL a ter vigência até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

5.1. O valor do Contrato original que é de R\$ 4.112,98 (quatro mil, cento e doze reais e noventa e oito reais) global, referente ao lote 06, consoante o Termo de Referência, anexo I, do Edital, permanecerá inalterado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma das suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

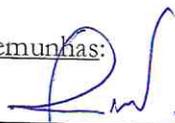
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral (CE), 20 de AGOSTO de 2020.

  
EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO  
SILVEIRA SECRETÁRIO DA CULTURA,  
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE

  
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS  
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
SÂMANTA WINNIE BARROS LIMA  
RG: 2003002067078  
CPF: 022.805.303-19

2.   
MARIA ADALGISA ALVES RODRIGUES  
RG: 2003031025592  
CPF: 012.496.363-37

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
05 207 424/0001-45

Vinicius Chaves dos Santos - EPP

Q133 - Bloco "A" - Sala 212

Senador Pedro Teixeira - Guarã II

CEP: 70165-900 - Brasília-DF

Visto:  
Coordenador Jurídico da CONTRATANTE  
  
Sebastião Martins da Frota Neto  
OAB/CE Nº 24.704